



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.665/2024**

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 30.724,30 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)."

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 30.724,30 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Unidade Orçamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE  
185420125.2.155000 Manutenção Serviço de Castração Animal  
3.2.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3171 R\$ 30.724,30  
Fonte de Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**Art. 2º.** Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

- I. Superávit do Exercício Anterior:  
Fonte de Recursos: 1701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R\$ 30.724,30

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2024.

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.665/2024 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 30.724,30 (trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

Desta maneira, encaminha-se o presente Projeto de Lei afim de que seja autorizado remanejar os valores resultantes do excesso de arrecadação e superavit do exercício anterior, referente à devolução de rendimentos advindos do Governo Estadual para executar o programa de castração, que, entretanto, não foi utilizado no seu total e será devolvido ao Estado.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências **em caráter de urgência, solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

**DOUGLAS FAVERO PASUCH**  
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul